

tarem aqui, não entram. Nesse sentido a OAB tem cadeira cativa, tem que ter. Elas já conhecem as instituições antigas. E muitas novas que estão no processo não são conhecidas e vão se conhecer no dia da votação. As instituições novas que estão chegando com força e potencial não conseguem entrar em alguns espaços, levar voz da classe que ainda não é representado. Infelizmente está acontecendo no 3º setor. Os novos vão a briga mas não sentam na cadeira. Arthur Souza informa que a alteração do Regimento é imprescindível, pois o conselho é dinâmico, ou seja, as nomativas devem se dinamizar, assim como a sociedade e consequentemente o conselho. Glória Heloiza coloca em caráter de votação para que no dia 29/10 ocorra as 14h. (4) - Concorde; (0) Discordo; (7) Abstenho. Saturnina Pereira - SEEDUC explica que tem um horário que é de rotina de trabalho e por isso ela se absteve. Glória Heloiza abre a votação para anular a votação anterior. (9) - Concorde; (0) Discordo; (0) Abstenho. Jefferson Santos sugere que sejam feitas duas votações distintas, uma sugerindo a reunião para 10 horas e posteriormente outra votação para que seja as 14 horas. Houve 07 votos para a reunião ser as 10 horas e 1 voto para a reunião ser as 14 horas. Glória Heloiza resume o cronograma oficial. Lançamento do edital - 10/09/2025. Período de inscrição - 11/09 até 07/10. Apresentação das entidades aptas - 08/10/2025 através de assembleia extraordinária. Prazo para interposição de recursos - 09/10 até 15/10. Resultado do recursos - 20/10/2025 e serão encaminhado os resultados por e-mail. Assembleia de eleição - 21/10/2025 às 14h, e a posse dos eleitos - 29/10/2025 às 10h, serão no Auditório da Central do Brasil - Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 7º andar, sala 708 Central do Brasil - Rio de Janeiro. Processo nº SEI-310001/005195/2025.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025

CLÁUDIA OTÍLIA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

Id: 2694328

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL/DGAF Nº 182 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS INSTAURADA PELA PORTARIA SEEL Nº 176 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe da deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e o que consta nos processos SEI-300001/002383/2025 e SEI-300001/000098/2024.

CONSIDERANDO:

- a complexidade e o volume de informações para análise da referida tomada de contas; e  
- recebimento de documentos obtidos em diligências; e

- conclusão do relatório por esta comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de edição da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos da atual Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Resolução SEEL nº 471, de 13 de agosto de 2025. Este prazo substitui o anteriormente fixado pela Portaria nº 181, publicada no diário oficial em 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2694482

## Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO E DOS SUBSECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECC/SUBCOM Nº 191  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-050001/000961/2025 e processo administrativo SEI-050001/000984/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Campanha Publicitária "O Rio de Janeiro e a vocação para sediar grandes eventos - ações que incrementam o turismo no Estado".

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 14/11/2025 até 31/12/2025.

III - **De/Concedente:** Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

UG: 430100 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

IV - **PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - **CRÉDITO:** P. T.: 23.695. 0452. 4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 1.318.043,75 (um milhão, trezentos e dezoito mil quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025

GUSTAVO REIS FERREIRA  
Secretário de Estado de TurismoAROLD RODRIGUES GONÇALVES NETO  
Subsecretário ExecutivoSecretaria de Estado da Casa Civil  
IGOR MARQUESSubsecretário de Comunicação Social e Publicidade  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2694587

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL  
RESOLUÇÃO CGE Nº 379/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CARREIRA DE AUDITOR DO ESTADO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

- a Lei 6.601, de 28 de novembro de 2013,

- a Lei 7.989, de 14 de junho de 2018,

- os resultados obtidos pelos servidores em suas respectivas avaliações de desempenho,

- o que consta no Processo nº SEI-320001/002117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a progressão de servidores da carreira de Auditor do Estado, considerando o disposto na Lei nº 6.601, de 28 de novembro de 2013, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único - A progressão de que trata o caput terá efeitos financeiros a contar da data estabelecida no Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO Controlador-Geral do Estado

## ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	DATA PARA PRODUÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS	REFERENCIA CARGO
50154885	ANGELO NUNES GOMES	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154753	BARBARA CRISTINA FERNANDES BENTO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154699	BRUNO CAMPOS PEREIRA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154710	CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
20715684	CELSO DE BRITO BORBA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154982	CINTIA RANGEL MOREIRA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
43716865	DAIQUE ALEXANDRE NONATO DE SOUZA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154788	DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154907	DEBORA TAVARES DA SILVA LIMA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154796	EDUARDO WAGA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154842	ELAYNE CONCEICAO ALPARONE GIRAO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154761	FERNANDA CALIL TANNUS DE OLIVEIRA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
44558090	FERNANDA TEODORO LEITE	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50150049	GABRIELE CRISTINA DA SILVA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154931	GILIAUDE FIRME ARAUJO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154893	GLORIA ISIS DE CARVALHO SOUZA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154869	GUSTAVO BISPO DA SILVA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154800	JAIME ALMEIDA PAULA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50149830	JANAINA FRANCISCO LARA CAMELO JA-POR COELHO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154818	JOSE VINICIUS MELLO COUTINHO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50149687	KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50150162	LEONARDO BASTOS SANTOS	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50149750	LUCIANA RAMOS AVELINO DE SOUZA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154923	MARCELLE MEDEIROS DE SOUZA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50150308	MERIELE DOS SANTOS CONCEICAO LIS-BOA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
44320680	PAULO ROBERTO DIAS CHAN	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50155016	RENATA ONORATO DO NASCIMENTO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50150456	RENATO MARTINEZ GERACI	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50155075	RODRIGO XAVIER DOS SANTOS PINTO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154915	SUELEN APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50155008	THAIS ALESSANDRA DAMASCENO CORREA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50149717	WALLACE POLYDORO CARVALHO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50155210	MARCIO PEREIRA CAMPOS	15/07/2013	15/07/2025	ANA V
50158058	LOECI DAMASCENO DE QUADROS	08/08/2013	08/08/2025	ANA V
19583931	ANGELA ALVES RAMIRES	18/08/1995	18/08/2025	ANA X
19584067	CARLA MEIRE GOULART REYNER	18/08/1995	18/08/2025	ANA XI
19430060	CARLOS ADALBERTO PINHEIRO PRATA	18/08/1995	18/08/2025	ANA XI

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL  
DE 13/11/2025

APLICA a penalidade de demissão ao GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 50101633, por transgressão ao disposto no art. 39, VII, e art. 40, XV, todos de forma grave (art. 50, I), por força do art. 52, I (dolo - má-fé), todos do Decreto-Lei nº 220/75, além de descumprir o art. 3º, alíneas "a", "d" e "j", do Decreto Estadual nº 43.583, de 11/05/12. Processo nº SEI-320001/000402/2025.

Id: 2694336

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1416 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002129/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1351, PUBLICADA NO D.O DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1 - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/002129/2025, instaurado pela Portaria nº 1351 de 20 de agosto de 2025, ante as razões apresentadas na CI nº 22 de 12 de novembro de 2025, doc. 118737806, a contar de 25/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2694358

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Domingo, 16 de Novembro de 2025 às 23:03:41 -0200.

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO DO CONTROLADOR-GERAL**  
**RESOLUÇÃO CGE Nº 387 DE 05 DE JANEIRO DE 2026**  
**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ATRAVÉS DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INTEGRIDADE E REPRESSÃO À SONEGAÇÃO FISCAL - MPRJ/GAESF RELATIVAS A INVESTIMENTOS PELO RIOPREVIDÊNCIA JUNTO AO BANCO MASTER S.A. INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO Nº 383, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e o disposto no Processo nº SEI-320001/003190/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º da Resolução CGE Nº 383, de 01 de dezembro de 2025, ante as razões apresentadas na Correspondência Interna CGE/ASSCNT Nº 4 (Documento SEI N.º 121735134).

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2026

**DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO**  
 Controlador-Geral do Estado

Id: 2705527

#### Onde se lê:

#### ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	DATA PARA PRODUÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS	REFERENCIA CARGO
19583931	ANGELA ALVES RAMIRES	18/08/1995	18/08/2025	ANA X

#### Leia-se:

#### ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	DATA PARA PRODUÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS	REFERENCIA CARGO
19583931	ANGELA ALVES RAMIRES	18/08/1995	18/08/2025	ANA XI

Id: 2705530

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1428 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/002467/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 126, DE 30 DE JULHO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 1372 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 1º da Resolução CGE n.º 147/2022, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 do Decreto Estadual n.º 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual n.º 46.788/2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei n.º 12.846/2011, somado ao que consta do Processo nº SEI-320001/000239/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de janeiro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR Nº SEI-320001/002467/2021, instaurado pela Portaria CGE nº 126, de 30 de julho de 2021, com a última prorrogação concedida por meio da Portaria CGE/CORREG Nº 1372, de 16 de setembro de 2025, com a finalidade de concluir os trabalhos, face às razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR Nº 60 de (índice nº 121352184).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
 Corregedor-Geral do Estado

Id: 2705705

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DA CORREGEDOR-GERAL DE 18/12/2025

**APLICA** a penalidade de SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS ao servidor **MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO**, Professor Docente I, Matrículas nº 0831103-7 e 0839108-8, ID Funcional nº 34018719, por transgressão ao art. 39, VII, de forma grave, por força do art. 50, I, todos do Decreto-Lei nº 220/1975, bem como a incidência do art. 40, II e XII, do Decreto-Lei nº 220/1975. Processo nº SEI-320001/001660/2025.

Id: 2705701

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 22/12/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/003087/2023** - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, **DECIDE** pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar SEI-320001/003087/2023, instaurado para apurar o cometimento de supostas irregularidades cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, até ulterior decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Id: 2705698

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE 30/12/2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XIX do art. 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o art. 3º do Decreto nº 46.366, de 19 de junho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e adotando como fundamento deste ato as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR nº 320001/003332/2021, **DECIDE** aplicar à pessoa jurídica INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.409.892/0001-29, as seguintes penalidades:  
 a) Multa, conforme previsto no inciso I do art. 6º da Lei nº 12.846/2013 e no inciso I do art. 33 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, no valor de R\$ 200.988.639,74 (duzentos milhões, novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), a ser recolhido pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente decisão, conforme o artigo 42 do Decreto Estadual nº 46.366/2018;  
 b) Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora - Referente à Lei nº 12.846/2013.

Id: 2705535

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### RETIFICAÇÃO

D.O. DE 17/11/2025

PÁGINA 30 - 1ª COLUNA

#### ATO DO CONTROLADOR-GERAL

DE 12.11.2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/002117/2025**

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 06/01/2026

**PROCESSO Nº SEI-2025-06585534** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-2025-06585046** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-2025-06585040** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-2025-06585057** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-2025-06585525** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-2025-06585026** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-2025-06583912** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-2025-06583901** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2705652

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 06/01/2026

**PROCESSO Nº SEI-2025-06583901** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-2025-06583912** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2705657

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 06/01/2026

**PROCESSO Nº SEI-2025-06585469** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-2025-06585537** - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2705681

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06/01/2026

**PROCESSO Nº SEI-390003/000431/2025** - VINCULAÇÃO de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2705714

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 19/12/2025

**DESIGNA** servidores para compor a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES/RJ, em substituição aos designados por meio do Ato de 11/07/2025, publicado no DOERJ de 15/07/2025, pág. 28, em atendimento ao que determina o Artigo 11 Parágrafo Único do Regimento Interno do CEES/RJ, e o que consta no Processo nº SEI-400001/000798/2021, conforme abaixo:

Sai - Titular: **BRUNO ROCHA RODRIGUEZ** - ID Funcional nº 5155302-3;

Entra - Titular: **SÍLVIA VALERIANO GOMES** - ID Funcional nº 5158904-4.

Sai - Suplente: **LETÍCIA PEREIRA BRAGA** - ID Funcional nº 5156730-0;

Entra - Suplente: **SANDRA GARCIA LIMA** - ID Funcional nº 4421024-8.

Id: 2705587

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

#### ATO DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

**PORTARIA SETRAB Nº 53 DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

**DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA.**

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SETRAB nº 1067, de 04 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e o constante dos autos do processo nº SEI-400001/000998/2025, e

#### CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar gestor e constituir comissão de fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual nº 13/2025, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda., conforme abaixo:

**§1º** - Designar como Gestor o servidor:

- Sandra Garcia Lima - ID Funcional nº 4421024-8

**§2º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

- fiscal administrativo:

- Beatriz de Cássia Fagundes da Purificação -ID Funcional nº 5102099-8

- fiscal técnico:

- Letícia Moreira dos Santos Santana - ID Funcional nº 5167774-1

- fiscal substituto:

- Sílvia Valeriano Gomes - ID Funcional nº 5158904-4

**Art. 2º** - O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo Fiscal Técnico indicado no Parágrafo 2º.

**Art. 3º** - Caberão ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação, em especial, conforme especificado no Capítulo IV, artigo 22, seus incisos e parágrafos e artigo 23, do Decreto 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 4º** - Caberão aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designados no Parágrafo 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial, conforme elencado no Capítulo V, do artigo 24 ao artigo 30, seus incisos, parágrafos e alíneas, do Decreto 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 5º** - Caberá ao Gestor e Fiscais efetuar a prestação de contas do Contrato e seus Termos Aditivos, no cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 44, de 2 de março de 2018, que estabelece normas de organização da documentação pertinente à gestão das contratações da administração pública estadual.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria SETRAB nº 47, de 14 de novembro de 2025 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2026

**LELIAN CABRAL**  
 Subsecretária Executiva

Id: 2705586